

PREFEITURA DE

# ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

**Fase:** FINAL

**Assunto:** Análise do Edital de Pregão Presencial nº 056/2023 – SRP.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – SRP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 086/2023

Para exame e parecer desta Procuradoria Municipal, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que o processo teve regular tramitação, com início da abertura e julgamento das propostas em 14/12/2023 as 08:00 horas/minutos do horário de Mato Grosso, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.171.003/0001-72. (Conforme Relatório de Vencedores do Pregão);**

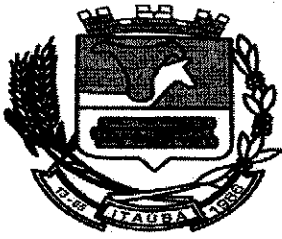
Efetuada a habilitação da empresa declarada vencedora, tomando-se em consideração a documentação apresentada, o Sr. pregoeiro indagou do representante, presente a solenidade sobre eventual recurso que desejasse interpor, tendo, o mesmo, renunciado à faculdade lhe concedida e, inclusive, subscreveu o termo de renúncia neste sentido, o qual se encontra inserto nos autos do processo licitatório.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

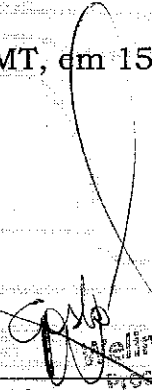
Isto posto, o Ilustre Pregoeiro adjudicou o item, objeto do chamamento público, à empresa NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA, legítima vencedora do certame.

Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão retro, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 15 de Dezembro de 2023.

  
Wellington P. Costa  
Procurador Municipal  
15/12/2023  
WELINGTON PEREIRA DA COSTA  
OAB/MT 21.696/O  
Procurador Municipal  
Portaria Nº. 123/2020